

**TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DOS COTISTAS DO
HEDGE LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ nº 27.486.542/0001-72**

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 27 de abril de 2020, às 14:30 horas, assembleia não presencial conforme Fato Relevante divulgado, em função do cenário atual de pandemia da COVID-19 e, em caráter excepcional, considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde e as determinações do Ministério da Saúde quanto à aglomeração e circulação de pessoas para evitar a disseminação do novo coronavírus, bem como as orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários.

2. PRESENÇA: Representantes da HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.253.654/0001-76, com sede na Avenida Horácio Lafer, nº 160, 9º andar (parte), na cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora ("Administradora") do **HEDGE LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.486.542/0001-72 ("Fundo").

3. CONVOCAÇÃO: Realizada em 27 de março de 2020, mediante envio a cada Cotista, nos termos da regulamentação aplicável.

4. MESA: Presidente - Sra. Maria Cecilia Carrazedo de Andrade; Secretário - Sr. Ricardo de Santos Freitas.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a aprovação das contas e das demonstrações financeiras do Fundo referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019.

6. TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO: Em virtude da ausência de manifestação de voto de cotistas ("Cotistas"), a instalação da presente assembleia restou prejudicada. Nos termos do inciso VII da Deliberação CVM nº 849, de 31 de março de 2020, em razão da ausência de quórum para instalação da presente Assembleia Geral de Cotistas, cuja convocação fora regularmente enviada aos cotistas na data de 27 de março de 2020, e tendo em vista a ausência de opinião modificada no relatório dos auditores independentes, as demonstrações financeiras do Fundo relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019 foram consideradas automaticamente aprovadas.

7. ENCERRAMENTO: Não sendo possível a instalação da Assembleia, em virtude da ausência de manifestações de Cotistas, foi lavrado o presente Termo, que, lido e achado conforme, foi assinado pela Presidente da Mesa e pelo Secretário.

Maria Cecilia Carrazedo de Andrade
Presidente

Ricardo de Santos Freitas
Secretário